



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2018



**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS
JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS
CARENTES DO MUNICÍPIO.**

DATA: 02.03.18

INÍCIO: 06.03.18

VIGÊNCIA: 12 meses

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 48/2017

Coronel Vivida, 07 de dezembro de 2017.

DE: Carmen Broch Fraron
Diretor do Depto de Promoção Humana

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. 32 / 18
Em 08 fevereiro de 18

Funcionário

Senhor Prefeito:

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresa para credenciamento para prestar serviços funerários, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição abaixo:

1.1 A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com as demandas do município, para a prestação dos seguintes serviços:

Qtde. Estimada	Descrição
50	Urna simples adulta: urna mortuária popular simples, caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de não tecido 50g. branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor prateada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto.
30	Urna simples infantil: urna mortuária popular simples, caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de não tecido 50g. branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor prateada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto.
3.000	Translado, do corpo do local de falecimento até o estabelecimento da agencia funerária, da agencia funerária até o local do velório e do velório até o cemitério.
20	Serviço de preparação de corpo com higienização e utilização de produtos de conservação.

RECEBI

06/02/18

Mobilato



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



O benefício eventual na forma de auxílio funeral, constitui-se em uma prestação única, emergencial, decorrente da perda de ente querido, prestação essa não contributiva da assistência social, na forma de prestação de serviços sendo:

- I – Adulto: uma urna funeral popular simples para adulto nas medidas necessárias;
- II – Criança: uma urna popular simples para crianças nas medidas necessárias;
- III – Translado de corpo desde que comprovada a necessidade;
- IV – Serviço de preparação do corpo, quando o tipo de morte exigir tal procedimento, considerando-se para tanto a morte trágica por acidente e doenças terminais graves, o que deverá ser comprovado por relatório social assinado, respaldando a real necessidade do auxílio com seus diferenciais.

Sendo o que apresenta o momento e certos de contar com a vossa compreensão e colaboração, desde já renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Carmen Broch Fraron
Diretora Dpto. Promoção Humana
Decr. 6178 de 23/03/2017

Carmen Broch Fraron
Diretor do Depto de Promoção Humana



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a Contratação por credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços funerários a pessoas em situação de vulnerabilidade social do Município de Coronel Vivida.

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Coronel Vivida por meio do Departamento de Promoção Humana, realiza o atendimento à população em situação de vulnerabilidade social através da concessão de Benefícios Eventuais, nos termos da Lei Federal 8.742/1993, em conformidade com a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS 212/2016 e a Lei Municipal nº 2802/2017.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

3.1 - Os serviços os quais serão contratados são:

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	CÓD. LC	Descrição
1	1	50	Um	3031	URNA SIMPLES ADULTA: URNA MORTUARIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACICA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADAVEL BRANCO, BABADO DE NAO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERA CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALCAS TIPO DURA, DEVERA SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO.
1	2	30	un	3032	URNA SIMPLES INFANTIL: URNA MORTUARIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACICA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADAVEL BRANCO, BABADO DE NAO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERA CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALCAS TIPO DURA, DEVERA SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO.
1	3	3.000	km	3038	TRANSLADO, DO CORPO DO LOCAL DE FALECIMENTO ATE O ESTABELECIMENTO DA AGENCIA FUNERARIA, DA AGENCIA FUNERARIA ATE O LOCAL DO VELORIO E DO VELORIO ATE O CEMITERIO
1	4	20	un	11399	SERVICO DE PREPARACAO DE CORPO COM HIGIENIZACAO E UTILIZACAO DE PRODUTOS DE CONSERVACAO



3.1. As quantidades descritas acima, são apenas estimativas, não obrigando o município a contratar a totalidade dos mesmos.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 - Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação:

4.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.2.3 - Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação.

4.2.4 - Aquelas que tenham incompatibilidade comercial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

5.1 Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado.

5.2 É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Coronel Vivida – PR.

5.3 Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto do Contrato de Prestação de Serviço.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito até o décimo dia do mês subsequente da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida até o último dia útil do mês da prestação de serviço, não cabendo incidência de juros ou correção monetária até a data estipulada.

6.2 O pagamento será efetuado através de conta corrente em nome do Credenciado em bancos autorizados pelo município.

6.3 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos vigentes do orçamento do município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.4 O contratado não poderá cobrar, qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados.


Carmen Broch Fraron
Diretora Dpto. Promoção Humana
Decr. 6178 de 23/03/2017

Carmen Broch Fraron
Diretora Depto Promoção Humana



Re: Orçamento Serviços funerários

Funerária Jerusalém <grupobkjerusalem@gmail.com>

ter 30/01/2018 09:29

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>;

📎 1 anexos (738 KB)

Imagem (127).jpg;

Bom dia
Segue orçamento de serviços funerários

Razão social: BK Serviços Funerários -ME
CNPJ:05.104.689/0001-18
Endereço: Rua Antonio Schiavini, 40 - Schiavini
Telefone:46-3232-3043
e-mail: grupobkjerusalem@gmail.com

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente: 1834-1
Agência nº: 4390
Banco: 756 Sicoob

Em 15 de dezembro de 2017 10:50, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com> escreveu:

Bom dia, solicito orçamento conforme especificações em anexo. Desde já agradeço.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.**

Att.,
Wellinton Rodrigues

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.104.689/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/06/2002
NOME EMPRESARIAL B. K. SERVICOS FUNERARIOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNERARIA JERUSALEM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO SCHIAVINI		NÚMERO 40	COMPLEMENTO
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LUIZ SCHIAVINI	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3232-3043	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/02/2018** às **16:07:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 05.104.689/0001-18
NOME EMPRESARIAL: B. K. SERVICOS FUNERARIOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RENE SANTOS DE BASTOS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	IRWING JOSEPH KOTZ
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/02/2018 às 16:07 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão



DADOS DO PROCESSO – PARA EMPENHO

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2017

PROCESSO Nº 64/2017

HOMOLOGAÇÃO: 31/05/17

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº59/2017 VIGÊNCIA: 01.06.2017 À 13.02.2018

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	120,0	UN	URNA SIMPLES ADULTA: URNA MORTUARIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACICA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADAVEL BRANCO, BABADO DE NAO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERA CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALCAS TIPO DURA, DEVERA SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO.	B.K.SERVICOS FUNERARIOS LTDA		270,0000	32.400,00
1	2	100,0	UN	URNA SIMPLES INFANTIL: URNA MORTUARIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACICA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADAVEL BRANCO, BABADO DE NAO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERA CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALCAS TIPO DURA, DEVERA SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO	B.K.SERVICOS FUNERARIOS LTDA		190,0000	19.000,00
1	3	5.000,0	KM	TRANSLADO, DO CORPO DO LOCAL DE FALECIMENTO ATE O ESTABELECIMENTO	B.K.SERVICOS FUNERARIOS LTDA		1,5000	7.500,00



				DA AGENCIA FUNERARIA, DA AGENCIA FUNERARIA ATE O LOCAL DO VELORIO E DO VELORIO ATE O CEMITERIO				
1	4	60,0	UN	SERVICO DE PREPARACAO DE CORPO COM HIGIENIZACAO E UTILIZACAO DE PRODUTOS DE CONSERVACAO	B.K.SERVICOS FUNERARIOS LTDA		310,0000	18.600,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
B.K.SERVICOS FUNERARIOS LTDA	05.104.689/0001-18	77.500,00

Total homologado:

77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais)

ORÇAMENTO SERVIÇOS FUNERÁRIOS



1. Objeto: Contratação por credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços funerários a pessoas em situação de vulnerabilidade social do Município de Coronel Vivida, conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	240	UN	3031	URNA SIMPLES ADULTA: URNA MORTUARIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACICA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADAVEL BRANCO, BABADO DE NAO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERA CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALCAS TIPO DURA, DEVERA SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO.	550,00	132.000,00
1	2	100	UN	3032	URNA SIMPLES INFANTIL: URNA MORTUARIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACICA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADAVEL BRANCO, BABADO DE NAO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERA CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALCAS TIPO DURA, DEVERA SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO.	260,00	26.000,00
1	3	5.000	KM	3038	TRANSLADO, DO CORPO DO LOCAL DE FALECIMENTO ATE O ESTABELECIMENTO DA AGENCIA FUNERARIA, DA AGENCIA FUNERARIA ATE O LOCAL DO VELORIO E DO VELORIO ATE O CEMITERIO	2,00	10.000,00
1	4	60	UN	11399	SERVICO DE PREPARACAO DE CORPO COM HIGIENIZACAO E UTILIZACAO DE PRODUTOS DE CONSERVACAO	320,00	19.200,00
TOTAL GERAL ESTIMADO							

LOCAL/DATA

Ass: Antonio Odoni
 Razão social Antonio Odoni & Imães Ltda
 CNPJ: 79.848.826/0001-65
 Endereço: Barão do Cerro Azul 146
 Telefone: 46-3232
 e-mail: funerariastoantonio@hotmail.com

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☒ MICROEMPRESA
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
☐ OUTROS (ESPECIFICAR)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.848.826/0001-65 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 30/10/1970	
NOME EMPRESARIAL ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNERARIA SANTO ANTONIO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.03-3-03 - Serviços de sepultamento 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BARAO DO CERRO AZUL		NÚMERO 146	COMPLEMENTO
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/01/2018** às **13:59:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 79.848.826/0001-65
NOME EMPRESARIAL: ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANTONIO OLDONI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ARMINDO OLDONI
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/01/2018 às 13:59 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000

84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br



Processo Nº **000 22/2017**
Fis. **215**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 036/2017

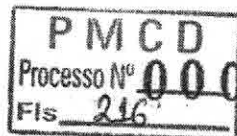
**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARNAÚBA DOS DANTAS, E A EMPRESA
AYANA KARINE DA SILVA PESSOA – ME.**

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, com Sede à Rua Juvenal LAMARTINE, 200, centro – Carnaúba Dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, o Sr Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa AYANA KARINE DA SILVA PESSOA – ME, inscrita no CNPJ sob o número 06.538.203/0001-12, com sede na Rua Ana de Pontes, 69, Centro – Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. EDER GUILHERME DANTAS LOPES, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º. 2.410.355/RN, e do CPF/MF n.º. 059.551.054-09, residente e domiciliado a Rua Candida Araújo Dantas, 98, Bairro Novo Jurerai – São Paulo do Potengi/RN, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO 016/2017, Processo n.º. 22/2017, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, e Decreto Municipal n.º 276/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Prestação do Serviço de contratação de empresa especializada em Serviços Funerários adultos, infantis e Translado fúnebre, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, com vista a viabilizar licitação para esse fim, tendo em vista o que preceitua o art. 8º, inciso II, do Decreto n.º. 3.555/00 e demais imposições constantes da Lei n.º. 10.520/02, conforme as descrições e quantidades detalhadas abaixo:

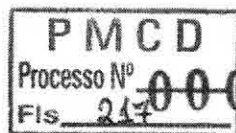
ITEM	UNID.	COD	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Und	13515	Urna Mortuária Simples para Adulto: Confeccionada em madeira com pintura em verniz, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 alças fixas, visor de vidro inteiriço, medida de	20	680,00	13,600,00



22/2017



			comprimento aproximada entre 1,40 a 1,90cm.			
02	Und	13516	Urna Mortuária Simples para Adulto Obeso: Confeccionada em madeira com pintura em verniz, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 alças fixas, visor de vidro inteiro, medida de comprimento aproximada entre 1,40 a 1,90cm, compatível com a especialidade do caso.	8	1.300,00	10.400,00
03	Und	13517	Urna Mortuária Simples Infantil (0,60): Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 alças fixas, visor de vidro inteiro.	2	350,00	700,00
04	Und	13518	Urna Mortuária Simples Infantil (0,80): Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 alças fixas, visor de vidro inteiro.	2	400,00	800,00
05	Und	13519	Urna Mortuária Simples Infantil (1,00m): Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 alças fixas, visor de vidro inteiro.	2	470,00	940,00
06	Und	13520	Urna Mortuária Simples Infantil (1,20m): Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 alças fixas, visor de vidro inteiro.	2	500,00	1.000,00
07	Und	13521	Edredom com flores artificiais para ornamentação.	36	280,00	10.080,00
08	Und	13522	Coroa de flores.	36	190,00	6.840,00
09	Und	13523	Serviço de preparação pós-morte e Higienização.	36	330,00	11.880,00
10	Und	13524	Transporte ou Translado de corpo, em viatura adequada, dentro do município ou fora dele até 250 km, na ocorrência de óbito de munícipe	8.000	3,10	24.800,00



		hospitalizado em outra localidade, em rodovias pavimentadas ou não, desde o local do falecimento até o cemitério para sepultamento.		
Valor total				81.040,00

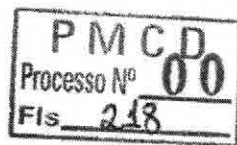
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 2.1. Os serviços funerários, objeto deste Termo de Referência, serão iniciados após o recebimento da ordem de serviço pela empresa contratada;
- 2.2. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, o licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente;
- 2.3. Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.
- 2.4. Os prazos aqui determinados são contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, posteriormente com sua publicação através de extrato no Jornal Oficial do município e/ou Diário Oficial da União (quando necessário for).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. À Contratada compete:

- 3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.
- 3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.
- 3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.
- 3.1.6. Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 01 (um) dia, os produtos que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- 3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.
- 3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



000 22/2017



3.1.10. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Município de CARNAUBA DOS DANTAS/RN – Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 81.040,00 (oitenta e um, quarenta reais).

4.1.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, estando classificadas conforme Funcional/programática: 04.001.08.244.0005.2094

Projeto atividade: 2094 - MANUT. DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS -LOAS

Natureza despesa: 339032 - Material de Distribuição Gratuita

339039 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

Fonte de recurso: 1000 – Recursos Ordinários

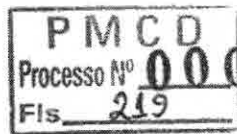
Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2017, cujos programas de trabalho e elementos de despesa constarão da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá sua vigência a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017, a contar da publicação do extrato da contratação no Jornal Oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se de interesse da administração pública, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de julho 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO:

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por SERVIDOR ESPECIALIZADO, designada especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.



22/2017



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (trinta) dia úteis após o recebimento definitivo dos serviços prestados, através de **Cheque Nominal ou transferência bancária em favor da Contratada** devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo **executor do Contrato**, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do serviço prestado, assinada pelos membros que compõem a Comissão de Recebimento, devidamente nomeados pelo senhor Prefeito Municipal.

7.3. Caso o pagamento não seja efetuado nesse prazo, por culpa da contratante, incidirão sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

7.4. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

7.5. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

a) Discriminação dos serviços solicitados;

b) O número da Nota de Empenho;

7.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Edital.

7.8. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

7.9. Ficam sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes do pagamento incorreto devido a falta de informação ou de atualização dos dados bancário;

7.10. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

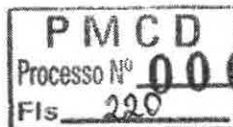
7.11. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.12. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

7.13. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:



22/2017



a) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Edital;

b) Falir ou dissolver-se; e

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

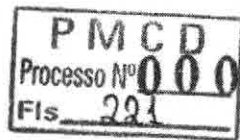
PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado na prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: · 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e · 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do



22/2017



16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à PMCD o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

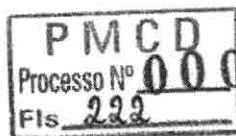
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO:

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES:

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a Lei Federal n.º 9.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei n.º 8.666, de 27 de Junho de 1993 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.



22/2017



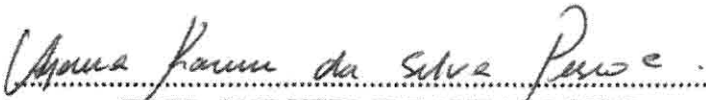
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de CARNAUBA DOS DANTAS/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

CARNAUBA DOS DANTAS/RN, 15 de maio de 2017.


GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante


EDER GUILHERME DANTAS LOPES
AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.ª _____
CPF n.º _____

2.ª _____
CPF n.º _____



Re: Contrato ou ata de Serviços funerários

Maria Da Paz Dantas <licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br>

ter 19/12/2017 11:09

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>;

📎 1 anexos (7 MB)

Contrato.pdf;

Bom dia.

Segue em anexo como solicitado.

Att.

CPL.

Em 19.12.2017 10:37, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA escreveu:

Bom dia, Solicito o contrato ou ata assinada do pregão 016/2017, contendo o valor final dos itens, para usarmos em nossa média para ser feita a licitação de nossa cidade, desde já agradeço....

Att; Wellinton

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016

Processo nº 3804/2015

Pregão Eletrônico nº 09/2016

No dia 17 de março de 2016, O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 94.309.291/0001-48, com sede administrativa na Rua Hélio Fraga de Moraes Sarmiento, n.º 64, Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **Margarete Simon Ferretti**, com fundamentos na Lei Federal n.º 8.666/93 da Lei n.º 10.520/02, LC 123/06 com alterações da LC 147/14, Decreto Municipal n.º 050/2014, e demais diplomas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na licitação supra, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS** ofertados pelos seguintes fornecedores, em ordem de classificação:

Empresa: **FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 87.247.102/0001-94, localizada na Rua Santos Ferreira, nº 1375, Bairro Marechal Rondon, na cidade de Canoas/RS, CEP: 92 020-001, telefone (51) 3472-1323 e 0800-5104637, e-mail: emerson@funerariascristovao.com.br, neste ato representada por seus sócios, Srs. **Rodrigo Luiz Muller**, CPF 914.398.170-49, residente na Rua Heitor Villa Lobos, 112, Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS e **Emerson Harry Muller**, CPF 587.742.200-63, residente na Rua Santos Ferreira, 1375, Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS, conforme quadro abaixo.

LOTE	Descrição do produto	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	URNA FUNERÁRIA NÃO ZINCADO PARA NATIMORTO E CRIANÇA ATÉ 12 ANOS COMPLETOS Contratação de empresa especializada para serviços funerários a cadáver insepultos por menos de 24 horas e causa de morte que não seja de infecto-contágio, com urna não zincada em madeira lixada, acotovelada com alças duras, com uma demão de selador, com forro na caixa, com quatro chavetas e travesseiro solto e outros serviços relacionados a baixo: - Liberação de corpos na instituição de ocorrência do óbito; - Acompanhamento a cartório para registro do óbito no cartório da cidade da ocorrência; - Documentação de traslado policial para remoção do cadáver; - Documentação de traslado junto a Secretaria de Saúde da cidade de ocorrência, ou a Central de Atendimento Funerário (CAF) de Porto Alegre/RS; - Remoção do corpo da instituição onde ocorreu o óbito até a capela para o velório na cidade de Nova Santa Rita/RS (atender pelo serviço assistencial a óbito na Região Metropolitana de Porto Alegre/RS); - Tamponamento de todos os orifícios superiores; - Serviço de vestir o corpo com roupas fornecidas pela família; - Em caso de liberação do DML, deverá ser feito o capacete com bandagem de faixas no crânio; - Remoção do corpo da instituição onde ocorreu o óbito até a capela para o velório na cidade de Nova Santa Rita/RS; - Fornecimento de urna funerária em madeira lixada com acabamento com selador, quatro alças, com forro na caixa e travesseiro solto; Do tipo de urna funerária em caso de cadáveres insepultos por menos de 24 horas e sua causa da morte não seja doença de infecto-contágio	100	623,30	62.330,00
02	URNA FUNERÁRIA NÃO ZINCADO PARA CRIANÇA A PARTIR DE 13 ANOS COMPLETOS ATÉ ADULTOS DE QUALQUER IDADE Contratação de empresa especializada para serviços funerários a cadáver insepultos por menos de 24 horas e causa de morte que não seja de infecto-contágio, com urna não zincada em madeira lixada, acotovelada com alças duras, com uma demão de selador, com forro na caixa, com quatro chavetas e travesseiro solto e outros serviços relacionados a baixo: - Liberação de corpos na instituição de ocorrência do óbito; - Acompanhamento a cartório para registro do óbito no cartório da cidade da ocorrência; - Documentação de traslado policial para remoção do cadáver; - Documentação de traslado junto a Secretaria de Saúde da cidade de ocorrência, ou a Central de Atendimento Funerário (CAF) de Porto Alegre/RS; - Remoção do corpo da instituição onde ocorreu o óbito até a capela para o velório na cidade de Nova Santa Rita/RS (atender pelo serviço assistencial a	300	862,50	258.750,00

[Handwritten signature and initials]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Coordenadoria de Licitações e Compras Públicas



	óbito na Região Metropolitana de Porto Alegre/RS): - Tamponamento de todos os orifícios superiores; - Serviço de vestir o corpo com roupas fornecidas pela família; - Em Caso de liberação do DML, deverá ser feito o capacete com bandagem de faixas no crânio; - Remoção do corpo da instituição onde ocorreu o óbito até a capela para o velório na cidade de Nova Santa Rita/RS; - Fornecimento de urna funerária em madeira lixada com acabamento com selador, quatro alças, com forro na caixa e travessão solto. Do tipo de urna funerária em caso de cadáveres insepultos por menos de 24 horas e sua causa da morte não seja doença de infecto-contágio			
03	URNA FUNERÁRIA ZINCADO PARA NATIMORTO E CRIANÇA ATÉ 12 ANOS COMPLETOS Contratação de empresa especializada para serviços funerários a cadáver insepultos por menos de 24 horas com uma zincada causa de morte infecto-contágio, urna em madeira lixada, envernizadas, acotovelada com seis alças duras, com visor e quatro chavetas, com revestimento interno em zinco com visor de vidro com borgas para lacre e solda, outros serviços relacionados a baixo: - Liberação de corpos na instituição de ocorrência do óbito; - Acompanhamento a cartório para registro do óbito no cartório da cidade da ocorrência; - Documentação de traslado policial para remoção do cadáver; - Documentação de traslado junto a Secretaria de Saúde da cidade de ocorrência, ou a Central de Atendimento Funerário (CAF) de Porto Alegre/RS; - Remoção do corpo da instituição onde ocorreu o óbito até a clínica de tanatopraxia; - Tamponamento de todos os orifícios superiores; - Serviço de vestir o corpo com roupas fornecidas pela família; - Fornecimento de urna funerária em madeira lixada com acabamento externo em verniz, com seis alças, forrada internamente com material impermeável, lacrada com visor na tampa; - Remoção do corpo da clínica de tanatopraxia até a capela para o velório na cidade de Nova Santa Rita/RS. Do tipo de urna funerária em caso de cadáveres insepultos por mais de 24 horas ou causa da morte doença infecto-contágio	30	1.014,30	30.429,00
04	URNA FUNERÁRIA ZINCADO PARA CRIANÇA A PARTIR DE 13 ANOS COMPLETOS ATÉ ADULTOS DE QUALQUER IDADE Contratação de empresa especializada para serviços funerários a cadáver insepultos por menos de 24 horas com uma zincada causa de morte infecto-contágio, urna em madeira lixada, envernizadas, acotovelada com seis alças duras, com visor e quatro chavetas, com revestimento interno em zinco com visor de vidro com borgas para lacre e solda, outros serviços relacionados a baixo: - Liberação de corpos na instituição de ocorrência do óbito; - Acompanhamento a cartório para registro do óbito no cartório da cidade da ocorrência; - Documentação de traslado policial para remoção do cadáver; - Documentação de traslado junto a Secretaria de Saúde da cidade de ocorrência, ou a Central de Atendimento Funerário (CAF) de Porto Alegre/RS; - Remoção do corpo da instituição onde ocorreu o óbito até a clínica de tanatopraxia; - Tamponamento de todos os orifícios superiores; - Serviço de vestir o corpo com roupas fornecidas pela família; - Fornecimento de urna funerária em madeira lixada com acabamento externo em verniz, com seis alças, forrada internamente com material impermeável, lacrada com visor na tampa; - Remoção do corpo da clínica de tanatopraxia até a capela para o velório na cidade de Nova Santa Rita/RS. Do tipo de urna funerária em caso de cadáveres insepultos por mais de 24 horas ou causa da morte doença infecto-contágio	60	1.626,10	97.566,00
05	TRANSLADO FUNERÁRIO P/ KM rodado fora da Região Metropolitana de Porto Alegre/RS.	5.000 km	3,55	17.750,00

R\$ 466.825,00 (Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais)



Os preços ofertados pelos demais fornecedores em ordem de classificação constam na Ata de Julgamento, disponível do site Pregão online Banrisul.

O objeto/serviço deste edital deverá ser entregue imediatamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social, sete dias por semana, inclusive feriados, à disposição 24 horas por dia, após o recebimento da Nota de Empenho.

Serão responsabilidade da contratada, todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos materiais, tais como: transporte, fretes, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas referentes à execução do contrato.

Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias após efetiva liquidação da Nota Fiscal pelo Departamento de Contabilidade, anexadas as Certidões Negativas de Débitos do FGTS e Certidão Conjunta de Dívida Ativa da União e Tributos Federais.

Esta ata de registro de preços tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Gerente de Ata, desde que devidamente comprovada vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto Municipal n.º 050/2014.

A existência de Ata com preços registrados não obriga a administração a firmar contratações com os fornecedores registrados, facultando-lhe a utilização de outros meios para aquisição do bem, ou prestação de serviço, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Sistema de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor, do prestador de serviços ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, desde que autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-o por meio de comunicação oficial site oficial.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices de preços ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

[Handwritten signature]
AP



Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, com prévia autorização da Chefe do Poder Executivo, quando o fornecedor ou prestador de serviço:

- I - não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III - enquadrar-se em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- IV - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- V - der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- VI - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- VII - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- I - quando os preços se tornarem superiores aos praticados no mercado. Nesta hipótese, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado, a fim de compatibilizá-lo com os praticados;
- II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços nas hipóteses previstas neste artigo, será feita por escrito, pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial do Município ou Jornal de Circulação local, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação. Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não lhe imputáveis, devidamente justificados e reconhecidos pelo órgão gerenciador.

O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente atuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

F. *[Assinatura]* *[Assinatura]*



A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 30 (trinta) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

A alteração ou revisão dos preços registrados em Ata não implica na revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurado pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

PENALIDADES: A recusa injustificada das empresas licitantes vencedoras em assinar a Ata SRP ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e posteriores. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas.

Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do serviço agendado poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

Em caso de inexecução total do serviço agendado poderá ser aplicada multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

A penalidade pecuniária prevista será calculada sobre o valor empenhado para o evento e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme segue

Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos no caso de inexecução total do contrato;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes.

As especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º 009/2016 integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

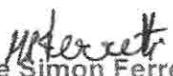
Para resolução de possíveis divergências entre as partes fica eleito o Foro da Comarca de Canoas/RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Coordenadoria de Licitações e Compras Públicas



A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pela Prefeita Municipal pelo Pregoeiro e pela empresa FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO LTDA, representada pelos seus sócios administradores Emerson Harry Muller e Rodrigo Luiz Muller.


Margarete Simon Ferretti
Prefeita Municipal


João Alberto Eliseu da Silva
Pregoeiro


FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO LTDA
Emerson Harry Muller


FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO LTDA
Rodrigo Luiz Muller



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andara.pr.gov.br



CANCELADA

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO PARA CADÁVER (ADULTO) COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA, PREPARAÇÃO DO CORPO, FLORES, VÉU, VELAS, REMOÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO. OBS: URNA MORTUÁRIA MEDIDAS DE 1,60 A 1,90, COM ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO EM PAPEL NEVADO E BABADO, COR IMBUIA E MOGNO VERNIZ SEMI BRILHO. FLORES NATURAIS CRISANTEMO	UNID	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO PARA CADÁVER (ADULTO) COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA ESPECIAL, PREPARAÇÃO DO CORPO, FLORES, VÉU, VELAS, REMOÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO. OBS: URNA MORTUÁRIA COM ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO EM PAPEL NEVADO E BABADO, COR IMBUIA E MOGNO VERNIZ SEMI BRILHO. FLORES NATURAIS CRISANTEMO	UNID	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO PARA CADÁVER INFANTIL (CRIANÇA) COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA, PREPARAÇÃO DO CORPO, FLORES, VÉU, VELAS, REMOÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO. OBS: URNA MORTUÁRIA NAS MEDIDAS DE 0,60 A 1,60, COM ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO TNT, BABADO EM RENDA, COR ESMALTE BRANCO, FLORES NATURAIS CRISANTEMO	UNID	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERAL DE TRANSLADO POR QUILOMETROS CORRIDOS	KM CORRIDOS	10.000	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br



ANEXO 02

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ____ do mês de _____ de 2017, na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190, Sede - Andirá – PR, Cep: 86.380-000, o Sra. Prefeita Municipal **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 624.150.779-68, portadora da cédula de identidade RG nº 1799461 – SSP/PR, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, nesta cidade de Andirá-PR, nos termos das Leis Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto Municipal nº 7.343 de 24 de maio de 2016, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posterior, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 007/2017 – Forma Presencial para Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto registrar preços de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias para (adultos, especiais e de crianças) com remoção dentro do município, e prestação de serviços de traslado funerário por quilômetros corridos, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

2.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

2.3 - O **ORGÃO CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

3.1 - O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 - O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br



3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Andirá – Pr, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 007/2017 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, de acordo com o preço registrado.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.4 - Responder perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br



- 6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.
- 6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 6.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 7.1 – O objeto do presente Registro de Preços **será entregue de forma fracionada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social**, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa pela Unidade Compras/Licitação.
- 7.2 – A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento imediato para prestação de serviços funerários, após recebimento da NAD – Nota de Autorização de Despesa.
- 7.3 – A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 7.4 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – CNPJ 76.235.761/0001-94 - endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190- Andirá – PR, Cep: 86.380-000

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 8.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.
- 8.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.
- 8.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andara.pr.gov.br



9.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2- O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 7.343/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 007/2017 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

*Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br*

constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Andirá -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.		PREÇO UNIT R\$	EMPRESA

**IONE ELISABETH
ALVES ABIB**
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
PREGOEIRO OFICIAL PORTARIA Nº
10.572/2017

EMPRESA



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ nº 24.772.162/0001-06



CANCELADA

TERMO DE REFERÊNCIA

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – DEP. DE COMPRAS

PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEP. DE LICITAÇÕES

1. OBJETO: Contratação de Serviços Funerários, para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade Social /financeira, conforme Lei Municipal de Benefícios Eventuais nº 1885/2015, da Secretaria de Cidadania e Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

MANUTENÇÃO – BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Solicitação de compras nº 1550/2017

Itens	Código TCE	Código GEXTEC	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	405802-0	211780	Serviço de Funeral Simples Adulto: 01 Urna funerária que suporte até 90 kg, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno: 1,95m de comprimento, 0,56 cm de largura e 0,35 cm de altura. Tamanho externo: 2,01 Mt de comprimento, 061 cm de largura e 0,40 cm de altura. 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Traslado (local do velório/cemitério)	30	900,00	27.000,00
02	405802-0	211781	Serviço de Funeral Especial - adulto: 01 Urna funerária que suporte acima 90 kg, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno: 2,10 m de comprimento, 0,63 cm de largura e 0,52 cm de altura. Tamanho externo: 2,18Mt de comprimento, 0,87 cm de largura e 0,57 cm de altura. 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas,	25	1.100,00	27.500,00



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ nº 24.772.162/0001-06



			livro de presença Traslado (local do velório/cemitério)			
03	405802-0	819966	Serviço de Funeral Infantil - Crianças com estatura de até 0,60 cm: 01 Urna funerária branca para crianças com estatura até 0,60 cm, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença Traslado (local do velório/cemitério)	15	680,00	10.200,00
04	405802-0	211779	Serviço de Funeral Infantil - Crianças com estatura de até 0,61 cm a 01 metro: 01 Urna funerária branca para crianças com estatura até 0,61 cm a 01 metro, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença Traslado (local do velório/cemitério)	10	780,00	7.800,00
05	405802-0	211783	TANATOPRAXIA – Aplicação de produtos químicos para conservação de corpos de maneira bem menos agressiva e mais eficaz até 72hs.	60	850,00	51.000,00
06	405802-0	220649	Sala para velório com capacidade para até 45 pessoas	30	350,00	10.500,00
07	405802-0	211782	Traslado (km Rodado)	10.000 (KM)	1,90	19.000,00
TOTAL GERAL (R\$):						153.000,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A referida contratação de Serviços Funerários se faz necessário para atendimento a demanda de Benefícios Eventuais, conforme a Lei Municipal de Benefícios Eventuais nº 1885/2015, o qual visa o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social / financeira.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ nº 24.772.162/0001-06



3.1 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, com prazo de entrega não superior a 01 (um) dia, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, se for o caso.

3.2 Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação/ autorização da Secretaria de Assistência Social.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais)**.

4.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas: FUNERÁRIA PAX 2 IRMÃOS CNPJ: 24.721.805/0001-92; FUNERÁRIA NOVA MUTUM, CNPJ: 26.661.252/0001-55; PEGORINI PEGORINI LTDA, CNPJ: 08.934.759/0001-53; e FUNERÁRIA SANTA TEREZINHA LTDA, CNPJ: 03.916.984/0001-43; Ata de Registro de Preços nº 150/2017 – Município de Nova Mutum.

4.3 As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos próprios e serão empenhadas na dotação orçamentária conforme abaixo:

- **11.002.08.244.0143.2113 – Manutenção – Benefícios Eventuais**
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços serão recebidos:

5.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 dias do recebimento provisório.

5.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Cumprir em total com o termo de referência, edital, contrato ou ata, em todos os seus itens e exigências.

6.2 Dar prioridade na prestação de serviços ao órgão público.

6.3 Comunicar a administração, no prazo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.4 Manter durante toda a execução do contrato ou ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato.

6.6 Cumprir em total, o disposto na Lei nº 1.615, de 18 de dezembro de 2012, que "Dispõe sobre a exploração dos serviços funerários sob o regime de permissão e dá outras providências".

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1 Consoante o artigo 45 da lei nº 9.784, de 1999, a administração pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ nº 24.772.162/0001-06



retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por **Ana Cristina Horst**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Secretária de Assistência Social.

8.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PRAZO

9.1 A presente contratação terá o prazo de vigência por 12 meses.

Marinês Cavalin Pivetta

Secretária Mun. de Cidadania e Assistência Social

Ana Cristina Horst

Servidora responsável pelo Termo

MAPA COMPARATIVO SERVIÇOS FUNERÁRIOS

					B.K.SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA	PROCESSO 64/2017 MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR		ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA		MEDIANA		
LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	50	UN	URNA SIMPLES ADULTA: URNA MORTUARIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACICA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADAVEL BRANCO, BABADO DE NAO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERA CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALCAS TIPO DURA, DEVERA SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO.	310,00	15.500,00	270,00	13.500,00	550,00	27.500,00	310,00	15.500,00
1	2	30	UN	URNA SIMPLES INFANTIL: URNA MORTUARIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACICA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADAVEL BRANCO, BABADO DE NAO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERA CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALCAS TIPO DURA, DEVERA SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO	190,00	5.700,00	190,00	5.700,00	260,00	7.800,00	190,00	5.700,00
1	3	3.000	KM	TRANSLADO, DO CORPO DO LOCAL DE FALECIMENTO ATE O ESTABELECIMENTO DA AGENCIA FUNERARIA, DA AGENCIA FUNERARIA ATE O LOCAL DO VELORIO E DO VELORIO ATE O CEMITERIO	1,80	5.400,00	1,50	4.500,00	2,00	6.000,00	1,80	5.400,00
1	4	20	UN	SERVICO DE PREPARACAO DE CORPO COM HIGIENIZACAO E UTILIZACAO DE PRODUTOS DE CONSERVACAO	300,00	6.000,00	310,00	6.200,00	320,00	6.400,00	310,00	6.200,00
VALOR TOTAL R\$					32.600,00		29.900,00		47.700,00		32.800,00	

Obs: Para composição de valores dos serviços funerários foi utilizado o Processo 64/2017 do município de Coronel Vivida/PR. E feito os cálculos de mediana e média, constatou-se que a mediana fica com o valor mais baixo

Coronel Vivida, 06 de Fevereiro de 2018
Wellinton Rodrigues
Wellinton Rodrigues
Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 993/2017

Coronel Vivida, 07 de dezembro de 2017

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. **Objeto:** Contratação por credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços funerários a pessoas em situação de vulnerabilidade social do Município de Coronel Vivida. , conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	COM	UNIT	TOTAL
1	1	50	UN	3031	URNA SIMPLES ADULTA: URNA MORTUARIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACICA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADAVEL BRANCO, BABADO DE NAO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERA CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALCAS TIPO DURA, DEVERA SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO.		310,00	15.500,00
1	2	30	UN	3032	URNA SIMPLES INFANTIL: URNA MORTUARIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACICA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADAVEL BRANCO, BABADO DE NAO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERA CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALCAS TIPO DURA, DEVERA SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO		190,00	5.700,00
1	3	3.000	KM	3038	TRANSLADO, DO CORPO DO LOCAL DE FALECIMENTO ATE O ESTABELECIMENTO DA AGENCIA FUNERARIA, DA AGENCIA FUNERARIA ATE O LOCAL DO VELORIO E DO VELORIO ATE O CEMITERIO		1,80	5.400,00
1	4	20	UN	11399	SERVICO DE PREPARACAO DE CORPO COM HIGIENIZACAO E UTILIZACAO DE PRODUTOS DE CONSERVACAO		310,00	6.200,00
TOTAL GERAL ESTIMADO								32.800,00

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3. **Local de entrega:** DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA - Rua Candido Inacio de Lima, s/nº, Bairro Jardim Prima Vera
4. **Prazo de execução:**
5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/Unidad	Unidade							Categ	Fonte	Cod desp
0603	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0603	244	00	23	2	0	38	339039530000	2456
				0			0			

Carmen Broch Fraron

Directora Depto. Promoção Humana

Decr. 0170 de 23/03/2017

CARMEN BROCH FRARON

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Carimbo

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____/_____/_____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____/_____/_____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ Controle Interno
--	---	--	--

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____

Ordenador das despesas

Fornecedor:

OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

Emissor: LARISSA BOCA SANTA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 112/2018

PROTOCOLO Nº 32/2018

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

Dra Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 08.02.2018

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 48/2017, expedido pela Sra. Carmen Broch Fraron, solicitando a abertura de novo chamamento público para fins de credenciamento para prestar serviços funerários por um período de 12 (doze) meses; o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº36/2018

PROTOCOLO Nº 32/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 20.02.2018

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do credenciamento para prestar serviços funerários por um período de 12 (doze) meses para atendimento às famílias de pessoas falecidas e que se encontram em situações de vulnerabilidade social, conforme dotações orçamentárias indicadas no quadro a seguir:

OR/UN	Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.39.53	000	3736

Declaramos que as despesas com a contratação acima faz parte de programa já existente e em execução, estando previsto nas peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA), e não causarão impacto sobre os limites obrigatórios de aplicação em saúde e educação.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 40/2018

PROTOCOLO Nº 32/2018

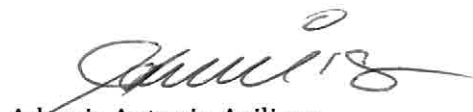
DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 20.02.2018

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de chamamento e minuta de contrato referente ao credenciamento para prestar serviços funerários por um período de 12 (doze) meses.

Cordialmente,



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº XX/2018

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.995.455/0001-56, representado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Ademir Antonio Aziliero, designado pela Portaria nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP-PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público para ciência dos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO**, nos termos das condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO**, conforme as necessidades do Departamento de Promoção Humana, de acordo com os procedimentos e valores descritos abaixo:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND.	CÓD. PMCV	Descrição	Valor Unitário a Ser Pago R\$	Valor Total Estimado R\$
1	50	UN	3031	Urna simples adulta: urna mortuária popular simples, caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de não tecido 50g. branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor prateada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto.	310,00	15.500,00
2	30	UN	3032	Urna simples infantil: urna mortuária popular simples, caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de não tecido 50g. branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor prateada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto.	190,00	5.700,00
3	3.000	KM	3038	Translado, do corpo do local de falecimento até o estabelecimento da agência funerária, da agência funerária até o local do velório e do velório até o cemitério.	1,80	5.400,00
4	20	UN	11399	Serviço de preparação de corpo com higienização e utilização de produtos de conservação	310,00	6.200,00
Valor Total Estimado R\$					32.800,00	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



2 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

2.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de 10 (dez) dias após a publicação do edital para protocolar o pedido de impugnação.

2.2. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

3 - DO ACESSO

3.1. O acesso ao credenciamento é livre a todos os estabelecimentos, pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços constantes do objeto deste Edital, e se dará a qualquer momento, a partir da data de publicação do presente, desde que atendidos os requisitos definidos no Edital.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

4.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.

4.2.1. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

4.2.1.1. A Comissão de licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a empresa participante do credenciamento foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

4.3. Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados deverão inscrever-se mediante a apresentação de **Requerimento para credenciamento**, conforme modelo (Anexo I), e envelope contendo os documentos exigidos neste chamamento; devendo protocolar os mesmos no setor de protocolo do Município, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5.2. A **efetivação do credenciamento** dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados no item 6, subitem 6.2 deste instrumento.

5.3. Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será realizado processo de inexigibilidade de licitação com a empresa credenciada.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os serviços serão pagos de acordo com o valor estabelecido no Item 1 Objeto deste edital, entendido este preço como justo e suficiente para a execução do presente objeto.

6.2. O pagamento será feito até o 10º (décimo) dia do mês subsequente da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório, emitidos até o último dia útil do mês da prestação de serviço.

6.3. O pagamento será efetuado através de conta corrente em nome do Credenciado em bancos autorizados pelo município.

6.4. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

OR/UN	Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.39.53	000	3736

6.5. A contratada **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual.

7- DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

7.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2018
INTERESSADO:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

7.2. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos relacionados nos subitens abaixo, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário do Município de Coronel Vivida:

a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo - Anexo I;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



7.2.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

7.2.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.2.3. Da Qualificação econômica e financeira:



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA ESTADO DO PARANÁ



a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.2.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo IV);

7.2.5. Documentação complementar

a) Alvará de funcionamento, em pleno vigor;

b) Alvará de licença sanitária;

c) Declaração de aceitação do preço (modelo anexo III).

8. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado.

8.2. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Coronel Vívda - PR**.

8.3. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto do Contrato de Prestação de Serviço.

9. ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

9.1. O habilitado será convocado para assinatura do contrato, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação.

10. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

10.1 - A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, iniciando-se em XX de XXXX de 2018 até XX de XXXX de 201X.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



11. DAS PENALIDADES

11.1. À CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão e aplicação das demais penalidades, bem como, da indenização por eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, na importância de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela execução irregular do contrato, ou ainda em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

11.2. Na eventual aplicação de multa, o seu *quantum* será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

12. DA RESCISÃO

12.1. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

12.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

13.2. O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.coronelvivida.pr.gov.br

13.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Município de Coronel Vivida, sita a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou através do telefone (46) 3232-8300.

14. ANEXOS

14.1. Integra o presente instrumento:

Anexo I	Modelo de Requerimento para Credenciamento.
Anexo II	Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor
Anexo III	Modelo de Declaração de Aceitação do Preço
Anexo IV	Declaração de Incompatibilidade Negocial
Anexo V	Minuta de contrato.

14.2. Dúvidas a respeito deste Chamamento poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2018

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, nos termos do Chamamento Público nº xx/2018.

Razão social:

CNPJ:

Nome:

C.I. RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

E-mail: Telefone(s): Fax:

Nome e Assinatura do requerente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº xx/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido credenciamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos do presente credenciamento.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2018

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

(Nome da Empresa), CNPJ nº....., sediada, (Endereço Completo) Declaro que concordamos executar os serviços e fornecimentos constantes no edital de **Chamamento Público nº xx/2018**, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND.	CÓD. PMCV	Descrição	Valor Unitário a Ser Pago R\$	Valor Total Estimado R\$
1	50	UN	3031	Urna simples adulta: urna mortuária popular simples, caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de não tecido 50g. branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor prateada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto.	310,00	15.500,00
2	30	UN	3032	Urna simples infantil: urna mortuária popular simples, caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de não tecido 50g. branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor prateada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto.	190,00	5.700,00
3	3000	KM	3038	Translado, do corpo do local de falecimento até o estabelecimento da agencia funerária, da agencia funerária até o local do velório e do velório até o cemitério.	1,80	5.400,00
4	20	UN	11399	Serviço de preparação de corpo com higienização e utilização de produtos de conservação	310,00	6.200,00
Valor Total Estimado R\$					32.800,00	

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2018 CREDENCIAMENTO Nº 0x/2018 INEXIGIBILIDADE Nº xx/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, residente e domiciliado em Coronel Vivida – PR, ao fim assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e, de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida **XXXXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXX**, na cidade **XXXXXXXX**, Estado **XXXXXXX (XXXXXXX)**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF sob o nº **XXXXXXX** e RG nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Chamamento Público nº XXXXXXXX**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços funerários a pessoas carentes do município**, conforme abaixo especificado:

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total Estimado R\$
------	----------------	-------	-----------	--------------------	--------------------------

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAIS DOS SERVIÇOS

Parágrafo único: A CONTRATADA deverá realizar os serviços funerários a pessoas carentes do município em local adequado e instalado no perímetro urbano da cidade de Coronel Vivida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Parágrafo único: O valor total estimado do presente contrato é de R\$ **XXXXXXXXXX**, conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E ALTERAÇÕES

O presente contrato terá início em **XXXXXX** e término em **XXXXXX**.

Parágrafo Primeiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Promoção Humana, da CONTRATANTE, no horário normal de expediente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria da CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente na Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada à multa.

Parágrafo sexto: Os recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes dos eventuais serviços funerários correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada:

OR/UN	Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.39.53	000	3736

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATRASO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo segundo: A má qualidade dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo terceiro: Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital de chamamento/credenciamento nº. XX/2018, sob pena de os pagamentos não serem realizados.

Parágrafo quinto: A contratada **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos no edital de credenciamento e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

- De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

- Compensatória, sendo: em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato; no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida; no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) dos serviços corretamente executados.
b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, XXXXXXXXXXXX.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Chamamento Público. Análise jurídica prévia. Aprovação
Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação de empresa para credenciamento de serviços funerários a pessoas carentes do Município.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício Interno nº 48/2017 da Diretora do Departamento Municipal de Promoção Humana, termo de referência, orçamentos, mapa comparativo e requisição de compras - fl. 02/43;
 - b) Ofício nº 112/2018 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Elaboração das minutas do edital e do contrato; Remessa à Assessoria Jurídica para aprovação da modalidade e das minutas (fl. 44);
 - c) Ofício nº 36/2018 - Parecer Contábil (fl. 45);
 - d) Ofício nº 40/2018 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Contrato (fl. 46);
 - e) Minuta do Contrato (fl. 47/61);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

Ass

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços de exames especializados a serem prestados a usuários do Sistema de Saúde Público.

6. Lei nº 8.666/93, estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

7. Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

8. Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todo os procedimentos - o edital.

9. O credenciamento é apenas a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

10. O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, veja-se:

1 - dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convocar a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional

2 - fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;

3 - fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;

4 - consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.



5 – estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

6 – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

7 – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;

8 – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

9 – fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)

11. Este estudo do Tribunal de Contas da União serviu de base para várias decisões desse tribunal, entre as quais podem se citar: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

12. Portanto, encontra-se consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento, visando a contratação de empresas prestadora de serviços por meio de inexigibilidade de licitação (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito.

13. **Inclusive o Chamamento Público, utilizando-se da sistemática do credenciamento, encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.157/09, sendo que a formalização contratual se dará por meio da inexigibilidade de licitação.**

14. A normatização dos benefícios ora em análise deve seguir os preceitos legais constantes nas leis Municipais citadas: Lei nº 2801/2017, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de Coronel Vivida, e nº 2802/2017, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social.

Da Minuta do Contrato

15. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato– o que foi atendido.

16. No que tange aos termos do contrato, sugere-se, que seja acrescido à minuta do instrumento contratual disposição expressa que vede a cobrança de qualquer valores, ainda que parciais, dos usuários da Assistência Social, sob pena de imediata rescisão contratual e aplicação das penalidades contratuais e prevista na legislação, sem prejuízo da comunicação do fato às autoridades competentes para a apuração de ilícito criminal.

CONCLUSÃO

17. Em face do exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica, em tese, do prosseguimento do presente processo, desde que cumprido o seguinte:



- a) Seja autorizado o objeto do certame pela autoridade competente;
- b) Seja observado na execução do contrato o disposto no item 14 deste;
- d) Seja juntado aos autos os atos legais que nomeiam a Comissão Permanente de Licitação e as respectivas publicações;

18. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

19. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Coronel Vivida, 20 de fevereiro de 2018.

Elires Marinho de Melo Menegussi

OAB/Pr 66.216



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 166/2018

PROTOCOLO Nº. 32/2018

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL

DATA: 02.03.2018

Com base nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subseqüentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO o chamamento público para fins de credenciamento para prestar serviços funerários por um período de 12 (doze) meses.

Anexo ao presente a Portaria nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 05.01.2018.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gezica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

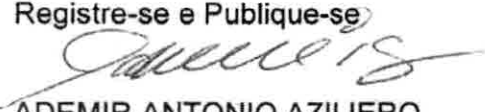
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7049 | Pato Branco, 5 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/3648-1105
CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 86.168-000 - Marquinhos-PR
www.marquinhos.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E TERRAPLANAGENS EM TERRENS PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 13:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 14:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPETARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso II, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívica e do Fundo Municipal de Saúde da Coronel Vívica, entre o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	412.871.799-20	3.934.142-0PR
Iana Roberta Schmidt	Membro Titular	050.669.368-47	8.407.875-8PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.185-18	8.176.961-4PR
Douglas Cristian de Assis	Membro Suplente	042.718.218-20	8.267.754-5PR
Sérgio Bertoni	Membro Suplente	052.778.609-08	9.462.757-5PR
Leila Mercadante Gutowski	Membro Suplente	031.467.756-27	7.403.644-6PR

Art. 2º DESIGNAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e outras documentos de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.185-18, para desempenhar a função de Proponente do Edital de Licitação para a aquisição de materiais de expediente e materiais de consumo visando atender as demandas das secretarias municipais, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Art. 2º O proponente, fidejuzado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou do documento apresentado, outros servidores do Município, dentro da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor IANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.669.368-47, para desempenhar a função de Proponente do Edital de Licitação para a aquisição de materiais de expediente e materiais de consumo visando atender as demandas das secretarias municipais, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Art. 2º O proponente, fidejuzado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou do documento apresentado, outros servidores do Município, dentro da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívica, entre o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Iana Roberta Schmidt	Presidente	050.669.368-47	8.407.875-8PR
Cristiane Lúcia Latta de Freitas Bernini	Membro	040.267.479-05	7.513.184-3
Luana Marcelina Leoni	Membro	060.218.899-74	8.226.712-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PORTARIA Nº 001/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR a sra. Rose Helene Kurpel, CPF nº 518.554.918-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabinete de Presidência, em 5 de janeiro de 2018.

Leonides Moser
Presidente

Daniel Zanatta
1º Secretário

Registra-se e publica-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: CTMGE - SO-LUGOS EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberto de Viana, fidejuzado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou do documento apresentado, outros servidores do Município, dentro da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívica juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fidejuzado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou do documento apresentado, outros servidores do Município, dentro da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Pastor Everaldo Tomás.

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod256422

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.981-4/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Geizica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Grunowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod256426

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Carlane Luiza Lesta de Freitas Bernieri	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod256426

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod256427



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2018

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.995.455/0001-56, representado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Ademir Antonio Aziliero, designado pela Portaria nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP-PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público para ciência dos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO**, nos termos das condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO**, conforme as necessidades do Departamento de Promoção Humana, de acordo com os procedimentos e valores descritos abaixo:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND.	CÓD. PMCV	Descrição	Valor Unitário a Ser Pago R\$	Valor Total Estimado R\$
1	50	UN	3031	Urna simples adulta: urna mortuária popular simples, caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de não tecido 50g. branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor prateada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto.	310,00	15.500,00
2	30	UN	3032	Urna simples infantil: urna mortuária popular simples, caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de não tecido 50g. branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor prateada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto.	190,00	5.700,00
3	3.000	KM	3038	Translado, do corpo do local de falecimento até o estabelecimento da agência funerária, da agência funerária até o local do velório e do velório até o cemitério.	1,80	5.400,00
4	20	UN	11399	Serviço de preparação de corpo com higienização e utilização de produtos de conservação	310,00	6.200,00
Valor Total Estimado R\$					32.800,00	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



2 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

2.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de 10 (dez) dias após a publicação do edital para protocolar o pedido de impugnação.

2.2. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

3 - DO ACESSO

3.1. O acesso ao credenciamento é livre a todos os estabelecimentos, pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços constantes do objeto deste Edital, e se dará a qualquer momento, a partir da data de publicação do presente, desde que atendidos os requisitos definidos no Edital.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

4.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.

4.2.1. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

4.2.1.1. **A Comissão de licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a empresa participante do credenciamento foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.**

4.3. Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados deverão inscrever-se mediante a apresentação de **Requerimento para credenciamento**, conforme modelo (Anexo I), e envelope contendo os documentos exigidos neste chamamento; devendo protocolar os mesmos no setor de protocolo do Município, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



5.2. A **efetivação do credenciamento** dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados no item 6, subitem 6.2 deste instrumento.

5.3. Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será realizado processo de inexistência de licitação com a empresa credenciada.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os serviços serão pagos de acordo com o valor estabelecido no Item 1 Objeto deste edital, entendido este preço como justo e suficiente para a execução do presente objeto.

6.2. O pagamento será feito até o 10º (décimo) dia do mês subsequente da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório, emitidos até o último dia útil do mês da prestação de serviço.

6.3. O pagamento será efetuado através de conta corrente em nome do Credenciado em bancos autorizados pelo município.

6.4. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

OR/UN	Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.39.53	000	3736

6.5. A contratada **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual.

7- DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

7.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2018

INTERESSADO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

7.2. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos relacionados nos subitens abaixo, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário do Município de Coronel Vivida:

a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo – Anexo I;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



7.2.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

7.2.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.2.3. Da Qualificação econômica e financeira:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.2.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo IV);

7.2.5. Documentação complementar

a) Alvará de funcionamento, em pleno vigor;

b) Alvará de licença sanitária;

c) Declaração de aceitação do preço (modelo anexo III).

8. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado.

8.2. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Coronel Vivida – PR**.

8.3. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto do Contrato de Prestação de Serviço.

9. ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

9.1. O habilitado será convocado para assinatura do contrato, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação.

10. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

10.1 – A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 06 de março de 2018 até 05 de março de 2019.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11. DAS PENALIDADES

11.1. À CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão e aplicação das demais penalidades, bem como, da indenização por eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, na importância de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela execução irregular do contrato, ou ainda em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

11.2. Na eventual aplicação de multa, o seu *quantum* será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

12. DA RESCISÃO

12.1. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

12.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

13.2. O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.coronelvivida.pr.gov.br

13.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Município de Coronel Vivida, sita a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou através do telefone (46) 3232-8300.

14. ANEXOS

14.1. Integra o presente instrumento:

Anexo I	Modelo de Requerimento para Credenciamento.
Anexo II	Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor
Anexo III	Modelo de Declaração de Aceitação do Preço
Anexo IV	Declaração de Incompatibilidade Negocial
Anexo V	Minuta de contrato.

14.2. Dúvidas a respeito deste Chamamento poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 02 de março de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2018

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, nos termos do Chamamento Público nº 05/2018.

Razão social:

CNPJ:

Nome:

C.I. RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

E-mail: Telefone(s): Fax:

Nome e Assinatura do requerente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 05/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido credenciamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos do presente credenciamento.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2018

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

(Nome da Empresa), CNPJ nº....., sediada, (Endereço Completo) Declaro que concordamos executar os serviços e fornecimentos constantes no edital de **Chamamento Público nº 05/2018**, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND.	CÓD. PMCV	Descrição	Valor Unitário a Ser Pago R\$	Valor Total Estimado R\$
1	50	UN	3031	Urna simples adulta: urna mortuária popular simples, caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de não tecido 50g. branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor prateada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto.	310,00	15.500,00
2	30	UN	3032	Urna simples infantil: urna mortuária popular simples, caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de não tecido 50g. branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor prateada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto.	190,00	5.700,00
3	3000	KM	3038	Translado, do corpo do local de falecimento até o estabelecimento da agencia funerária, da agencia funerária até o local do velório e do velório até o cemitério.	1,80	5.400,00
4	20	UN	11399	Serviço de preparação de corpo com higienização e utilização de produtos de conservação	310,00	6.200,00
Valor Total Estimado R\$					32.800,00	

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade comercial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2018 CREDENCIAMENTO Nº 05/2018 INEXIGIBILIDADE Nº xx/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, residente e domiciliado em Coronel Vivida – PR, ao fim assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e, de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida **XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXX**, na cidade **XXXXXXXXXX**, Estado **XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF sob o nº **XXXXXXX** e RG nº **XXXXXXXXXXXXXX**, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Chamamento Público nº 05/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços funerários a pessoas carentes do município**, conforme abaixo especificado:

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total Estimado R\$
------	-------------------	-------	-----------	-----------------------	-----------------------------

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAIS DOS SERVIÇOS

Parágrafo único: A CONTRATADA deverá realizar os serviços funerários a pessoas carentes do município em local adequado e instalado no perímetro urbano da cidade de Coronel Vivida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Parágrafo único: O valor total estimado do presente contrato é de R\$ **XXXXXXXXXX**, conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E ALTERAÇÕES

O presente contrato terá início em **XXXXXX** e término em **XXXXXX**.

Parágrafo Primeiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Promoção Humana, da CONTRATANTE, no horário normal de expediente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria da CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente na Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada à multa.

Parágrafo sexto: Os recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes dos eventuais serviços funerários correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada:

OR/UN	Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.39.53	000	3736

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATRASO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo segundo: A má qualidade dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo terceiro: Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital de chamamento/credenciamento nº. 05/2018, sob pena de os pagamentos não serem realizados.

Parágrafo quinto: A contratada **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA – DA INEXEÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos no edital de credenciamento e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

- De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso;

- Compensatória, sendo: em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato; no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida; no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) dos serviços corretamente executados.
b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, XXXXXXXXXXXX.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 05/2018

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 06 de março de 2018, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vivida, 02 de março de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **18600/2018**

Título Chamamento Público nº 05/2018

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

E-mail leila@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 02/03/2018 14:42

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** **Municipalidades** **Prefeituras** **Coronel Vivida** **Licitação - CIS** 4. DIOE Publicação Credenciamento nº 05-2018 serviços funerários.pdf
113,54 KB

Data de publicação



05/03/2018 Segunda-feira

R\$ 120,00

Faturada

02/03/18
14:43Nº da Edição do
Diário: 10141[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**



Câmara Municipal de Renascença
CNPJ nº 06.923.715/0001-06
Rua Nilo Peçanha, 100 - Centro - CEP: 86600-000 - Renascença - PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa n.º 001/2018 devidamente justificado, atendendo solicitação da Servidora Andreza Conso Casali, considerando o Parecer Jurídico, o qual opta pela contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, RATIFICOU e torna público o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, na contratação referente ao seguinte objeto: contratação de empresa para confecção de adesivos para as placas de identificação dos vereadores e bônus para o câmbio da Prefeitura.

Empresas Vencedoras
Item 01 - Adesivos
Gráfica Horizon - Calgan Editora Gráfica Ltda
CNPJ: 04.261.548/0001-46
Francisco Beltrão - PR
Item 02 - Borracha Carimbu
Gráfica - Gráfica e Editora Ltda
CNPJ: 02.488.565/0001-93
Francisco Beltrão - PR

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação.

Valor total da dispensa: **R\$ 39,00 (trinta e nove reais)**
Doação Orçamentária:
01001 - Recursos do Tesouro
01 Legislativa
01.031 Ação Legislativa
01.031.0001 Processo Legislativo
01.031.0001.001000 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30.00.0000 Material de consumo

Renascença (PR), 02 de março de 2018.

Miriam Beatriz Czer Manfredi
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa n.º 002/2018 devidamente justificado, atendendo solicitação da Servidora Andreza Conso Casali, considerando o Parecer Jurídico, o qual opta pela contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, RATIFICOU e torna público o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, na contratação referente ao seguinte objeto: contratação de empresa especializada em vigilância e monitoramento para prestação de serviço junto à Câmara Municipal.

Empresa Vencedora
INVOLÁVEL RENASCENÇA LTDA - ME
CNPJ: 22.291.187/0001-62
RUA COSTA E SILVA, Nº 105, CENTRO
RENASCENÇA - PR

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação.

Valor total da dispensa: **R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) anual**
Valor mensal: **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) mensais**
Doação Orçamentária:
01001 - Recursos do Tesouro
01 Legislativa
01.031 Ação Legislativa
01.031.0001 Processo Legislativo
01.031.0001.001000 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Renascença (PR), 02 de março de 2018.

Miriam Beatriz Czer Manfredi
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE
OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

ARFIMAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP, torna público que requereu ao IAP, a Licença de Operação de Regularização para a Central Geradora Hidrelétrica - CGH ARFIMAC, instalada no Rio São Francisco, no Município de Clevelândia - Paraná.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Edital nº 18/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 18 de março de 2018, às 14h00 (quatorze) horas. Objeto: LOCAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS ALUSIVAS ÀS COMEMORAÇÕES DA PASCOA 2018. Valor Máximo da Licitação: R\$ 7.999,49. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Pregão da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Koppert, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinziho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (41) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**DECRETO Nº. 024/2018**

SÚMULA: Estabelece o horário de expediente dos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no Art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal. Considerando que compete ao chefe do poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos de administração pública, de forma a garantir a eficiência dos serviços prestados, conforme preconiza o artigo 37 da Constituição Federal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido que a partir de 06 de março de 2018, o expediente de funcionamento dos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, passará a ser das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de 01 de março de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE MARÇO DE 2018.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**DECRETO Nº. 028/2018**

Externa, e, pedido, a pessoa de Talita Balbin do cargo de Psicóloga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 38106.

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 05 de março de 2018, a pessoa de Talita Balbin.

RG nº 9.891.934-1, do cargo de Psicóloga.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE MARÇO DE 2018.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 05/2018**

O município de Coronel Vívda, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 06 de março de 2018, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS FÍSICAS DO MUNICÍPIO, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vívda, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vívda, Paraná ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vívda, 02 de março de 2018. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 06/2018**

O município de Coronel Vívda, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 06 de março de 2018, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vívda, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vívda, Paraná ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vívda, 02 de março de 2018. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 16 de março de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 183.600,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 02 de março de 2018. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CPL.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018
DATA: 15/01/18
HORÁRIO: 14:00
OBJETO: Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho com a finalidade de auxílio financeiro, visando atender no âmbito do meio em Técnico Profissionais em alimentos, visando a formação do indivíduo do meio rural, se encontra em ação conjunta entre escola e família. Análises todos os atos referentes ao Chamamento Público nº 02/2018, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento em epígrafe a entidade:

RAZÃO SOCIAL	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
Associação de Casa Familiar Rural de Coronel Vívda	07.515.423/0001-46	R\$ 102.068,67

Nas condições do plano de trabalho e do edital. Valor total de R\$ 102.068,67 (cento e dois mil e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Coronel Vívda, 01 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018**

ABERTURA: 27/02/18
DATA: 05/02/18
HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICA PARA ATUAR NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, conforme termo de referência, conforme discriminado no objeto do presente edital. Análises todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 20/2018, HOMOLOGO o item a seguir no lote vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	BACCHI & GELLEN LTDA	20.933,33	249.999,96

Totalizando por fornecedor

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
BACCHI & GELLEN LTDA	16.545.113/0001-40	249.999,96

Nas condições da sua proposta o do edital. Valor total do lote vencedor de R\$ 249.999,96 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Coronel Vívda, 01 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
RESUMO DE CONTRATOS**

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 09/2018. OBJETO: contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar e transporte de professores da Unicentro. Prazo de validade: 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vívda. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL R\$
2020/18	ANTENOR CARDOSO DOS SANTOS ME	05.462.838/0001-66	212.881,58
21/2018	ANTONIO PAULO BARBOSA TRANSPORTES ME	19.332.466/0001-93	75.031,00
22/2018	DE PAULA E CALZA LTDA - ME	19.490.869/0001-00	198.132,00
23/2018	G. P. BELLEI - TRANSPORTES - ME	10.000.042/0001-50	178.150,00
24/2018	JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME	10.341.862/0001-02	90.708,00
25/2018	LAMIR TASCIA TRANSPORTES - ME	04.740.339/0001-45	108.847,20
26/2018	REFRUT TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME	09.494.314/0001-78	83.600,00
27/2018	SANDRO JOSÉ DOSSENA ME	13.185.728/0001-55	124.146,00
28/2018	VIVIANO MARILIA LTDA ME	05.041.989/0001-99	62.735,40

CONTRATO Nº 30/2018 - Pregão Presencial nº 17/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP. CNPJ nº 04.863.301/0001-18. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de peças novas e serviços para manutenção de caminhão pertencente ao corpo de bombeiros e que atualmente serve para alinhamento de caminhões no município de Coronel Vívda. Valor total R\$ 9.500,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 26 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 02/2018. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de limpeza e manutenção da frota de veículos e máquinas da administração municipal. Prazo: 12 meses, do 27.02.2018 a 26.02.2019. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ Nº	VALOR ESTIMADO
33/2018	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	05.461.898/0001-14	5.000,00
34/2018	VALDOMIRO CAPPINI ME	06.121.269/0001-02	18.560,00

Coronel Vívda, 26 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR

RUA: Pyléus das Santos, 541 - Teléfixo: (41) 35-1130 e 3245.1122
CEP: 85.585-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 11/2018

OBJETO: Aquisição de uma válvula controladora de eletrônica (módulo) código V09014518349 para máquina escavadeira hidráulica Volvo LC140 com mão serviço mecânica para retirada, substituição e programação. Conforme especificações constantes no termo de referência - anexo I do edital. Licitação Exclusiva, para Empresas Enquadradas Como ME e EPP. Conforme Lei Geral Nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação.

O Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com sede a Rua Eplício dos Santos, 541, na cidade de Honório Serpa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 05.585.444/0001-42, torna público que:

- 1) No aviso de licitação referente Pregão Presencial 11/2018, onde consta: Do Protocolo E Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 15 de março das 08:00 horas até às 08:30 horas. **Leia-se: Do Protocolo E Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 14 de março até às 08:00 horas até às 08:30 horas.**
- 2) Permanecem inalteradas as demais citações do edital.

Honório Serpa, 02 de março de 2018.

Juceline Bortolini
Pregoeira

**MUNICÍPIO DE ITAPECARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018**

AVISO
Após análise e verificação dos documentos de habilitação e das propostas apresentadas pelos licitantes, a Comissão para uniformizar a classificação da melhor proposta para o Edital de Chamamento Público Nº 001/2018.

Classificação	ITEMS	EMPRESA VENCEDORA
1º	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE ITAPECARA D'OESTE
	06, 12, 29, 28, 27, 30, 32, 33, 34 e 61	NÃO HOUVE PROPOSTANTES INTERESSADOS

Por revelar estar em conformidade com o Edital de Chamamento Público Nº 001/2018, realizado em 01/03/2018, em 14h00min.

Itapecara D'Oeste - PR, 01 de Março de 2018.

Adriano Luciani - Presidente da Comissão

Priscila Murolo - Membro da Comissão

Marcelo da Silva - Membro da Comissão

**DECISÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**

Objeto: Cancelamento do Processo licitatório.

A comissão de licitação, designada através do decreto Nº 002/2018, considerando que ocorreu a exigência de uma especificação técnica no descritivo do objeto de licitação do Edital Pregão Presencial Nº 007/2018, sendo que isso vai impedir a competitividade do processo, e devido a data de abertura do processo licitatório ser no próximo dia 06 (seis) de março de 2018, não permitindo fazer alterações no edital devido o curto prazo.

Decide por CANCELAR o procedimento licitatório de Pregão Presencial Nº 007/2018 de 19.02.2018, por problemas no descritivo do objeto.

Itapecara D'Oeste/PR, 01 de março de 2018.

Valdemir Lenini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 002/2018

MUNICÍPIO DE ITAPECARA D'OESTE - PR**Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2047/2017**

Contratante: Município de Itapecara D'Oeste - PR

Contratado: Charline Larize Battisti, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

23.812.113/0001 - 97.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cursos a serem ofertados para as crianças, adolescentes, mulheres e idosos, referenciados no CRAS do Município de Itapecara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 007/2017.

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, passando de 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2018 para 30 (trinta) de Abril de 2018.

Data do Aditivo: 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE MARIPOLIS**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2018 - CONVITE Nº 12/2018. CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE MARIPOLIS - PR Engenharia e Empreendimentos Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado.

CNPJ nº 13.522.025/0001-18. Inscrição Estadual nº 069/995-00, com sede na Rua Tracó, nº 180, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Maripolis, Estado do Paraná, de um em diante denominado CONTRATO. Objeto: 1 -

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços (obra de obra) de execução de muro de arrimo, no lote 11, da quadra 01, da Alameda Circo, de acordo com o projeto sob instrução e pelo plano

Orçamento do Processo nº 000893-34/2012 e 16.0011. Do Valor: 1 - O valor total a ser pago será de R\$ 15.250,00 (quinte mil e duzentos reais). Dos Prazos e Vigência Contratual: O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal. O período de vigência contratual será o prazo de execução, acrescido de 30 (trinta) dias, totalizando assim 60 (sessenta) dias. Dos Pagamentos: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante aprovação do Departamento

Responsável. Crédito Orçamentário: 11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.02 - Direção dos Serviços Urbanos - 15.42.2.0012.024 - Manutenção das Servidões Urbanas - 15.99.26 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000). Do Gestor do Contrato e Fiscalização: Engenheiro civil Bruno Gustavo Alch, CREA Nº 1346160 PR nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 866/93. FORO Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

Maripolis, 28 de Fevereiro de 2018. Neuri Roque Rossetti Galvão - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

DATA: 09/02/18 ABERTURA: 27/02/18 HORÁRIO: 09:00
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA ATUAR NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme termo de referência; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 20/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BACCHI & GEHLEN LTDA	20.833,33	249.999,96
Totalizando por fornecedor:			
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$	
BACCHI & GEHLEN LTDA	18.946.113/0001-40	249.999,96	

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 249.999,96 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Coronel Vivida, 01 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

DATA: 15/01/18 PRAZO DE ENTREGA: 16/02/18 HORÁRIO: 14:00
 OBJETO: Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxílio financeiro, visando atender no método da Pedagogia de Alternância sendo uma metodologia de ensino, com formação no ensino médio em Técnico Profissionalizante em alimentos, utilizada para a formação do indivíduo do meio rural, se estrutura na ação conjunta entre escola e família. Analisados todos os atos referentes ao Chamamento Público nº 02/2018, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento em epígrafe a entidade:

RAZÃO SOCIAL	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
Associação da Casa Familiar Rural de Coronel Vivida	97.515.423/0001-86	R\$ 102.068,67

Nas condições do plano de trabalho e do edital. Valor total e de R\$ 102.068,67 (cento e dois mil e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Coronel Vivida, 01 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 16 de março de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 183.600,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 02 de março de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

DATA: 15/02/18 ABERTURA: 01/03/18 HORÁRIO: 09:00
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E OFICINAS ESPECÍFICAS, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO ATENDIMENTO NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E ABB COMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS-KARATÊ, JOGOS DE MESA, TÊNIS DE MESA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, FUTEBOL SETE, E XADREZ, LIBRAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO, COMPLEMENTO EDUCACIONAL, NATAÇÃO, ARTESANATO, ARTES CÊNICAS E CAPOEIRA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 22/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME	20.800,00	187.200,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME	16.693.702/0001-38	187.200,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais). Coronel Vivida, 02 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2018

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 06 de março de 2018, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vivida, 02 de março de 2018. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2018

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 06 de março de 2018, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vivida, 02 de março de 2018. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 09/2018. OBJETO: contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar e transporte de professores da Unicentro. Prazo de vigência: 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
20/2018	ANTENOR CARDOSO DOS SANTOS ME	05.462.839/0001-65	212.891,58
21/2018	ANTONIO PALUDO BARBOSA-TRANSPORTES-ME	19.332.486/0001-93	75.031,00
22/2018	DE PAULA E CALZA LTDA-ME	19.490.869/0001-90	198.132,00
23/2018	G. P. BELEI-TRANSPORTES-ME	19.000.042/0001-50	73.150,00
24/2018	JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME	10.341.882/0001-02	90.706,00
25/2018	LAMIR TASCA-TRANSPORTES-ME	04.740.339/0001-85	108.847,20
26/2018	REFITUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME	09.604.314/0001-78	83.600,00
27/2018	SANDRO JOSE DOSSENA ME	13.189.728/0001-55	124.146,00
28/2018	VIACAO MARILIA LTDA ME	85.041.986/0001-09	60.735,40

Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 30/2018 – Pregão Presencial nº 17/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: R LIBRELATO & CIA LTDA EPP, CNPJ nº 04.683.301/0001-18. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de peças novas e serviços para manutenção de caminhão pertencente ao corpo de bombeiros e que atualmente serve para atendimento de ocorrências no município de Coronel Vivida. Valor total R\$ 9.500,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 02/2018. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de torno e soldas para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 27.02.2018 a 26.02.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
33/2018	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	85.461.895/0001-14	5.000,00
34/2018	VALDOMIRO CAPRINI ME	06.121.289/0001-02	18.560,00

Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



Cianorte

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital - Chamamento Público 006/2017 - Reabertura e Alterações O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Claudemir Romero Bongiorno, e de acordo com a legislação em vigor, receberá, a partir do dia 05 de Março de 2018, documentação para credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para prestação de serviços de saúde, como: consultas especializadas, exames especializados, procedimentos e transporte de pacientes para outros municípios, conforme encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com valores constantes na Tabela Incentivo SIH-SAI/SUS Municipal.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 01 de Março de 2018.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

18172/2018

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação - Tomada de Preços nº 001/2018

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 21 de março de 2018, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra visando a ampliação da galeria de águas pluviais no Distrito de São Lourenço, Município de Cianorte. Valor Máximo: R\$ 337.410,79 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e dez reais e setenta e nove centavos). Prazo para execução: 3 (três) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210. Cianorte, em 1 de Março de 2018.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

18176/2018

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação - Tomada de Preços nº 002/2018

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 14h30min do dia 21 de março de 2018, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para execução de remanescente de obra de construção de quadra escolar coberta com vestiário na Escola Municipal Castro Alves. Valor Máximo: R\$ 136.573,35 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos). Prazo para execução: 3 (três) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210. Cianorte, em 1 de Março de 2018.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

18178/2018

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 07/2018 - Presencial

Objeto: aquisição de materiais para prevenção de incêndio. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 15 de março de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias - Pregoeiro.

18112/2018

Coronel Vívda

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 16 de março de 2018. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 183.600,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 02 de março de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

18538/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2018

O município de Coronel Vívda, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 06 de março de 2018, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vívda, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vívda, Paraná ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vívda, 02 de março de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

18600/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2018

O município de Coronel Vívda, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 06 de março de 2018, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vívda, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vívda, Paraná ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vívda, 02 de março de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

18603/2018

Cruzeiro do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 - PMCI. O Município de Cruzeiro do Iguaçu, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 06 de abril do ano de 2018, na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada na Av. 13 de maio nº 906 em Cruzeiro do Iguaçu, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Paraná	Recape em CBUQ	1.585,40m ²	60

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@crucruzeiro@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46 3572-8018. Cruzeiro do Iguaçu, 28 de fevereiro de 2018. SANDRO PAULO BORTONCELLO - Presidente da Comissão

18078/2018



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 06 de março de 2018.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil oitocentos reais).

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. - Fone: (46) 3232-8304 / 8331 e 8322.

Coronel Vivida, 02 de março de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 06.03.18
[Handwritten signature]